



PA 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 018/2017
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 13 do mês de Abril do ano de 2017**, na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 029/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº515/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente conforme especificações no Termo de Referência- Anexo I.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.



2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 018/2017 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura da Ata.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Administração.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra



armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura e no site www.portaldecompraspublicas.com.br a homologação da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca – RS, 29 de Março de 2017.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



PA 080/2017

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 018/2017, Pregão Presencial).

1- APRESENTAÇÃO:

Visando suprir a demanda de atendimento aos munícipes nas Secretarias e o bom andamento dos serviços, apresentamos este Termo de Referência para aquisição de material de Expediente para uso nas Secretarias.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de material de Expediente para uso nas Secretarias, conforme relação de produtos:

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra (PC), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Município, com cópia obrigatória para o OG.

3.2 – Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

3.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO.

3.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

3.5 – As entregas serão efetuadas no endereço determinado pelo OP dos itens solicitados, da seguinte forma:

- a) 50% da quantidade mínima de todos os itens de imediato, ou seja, em até dez dias contados da assinatura da Ata.
- b) O restante de acordo com a necessidade das Secretarias, sempre contando com este prazo de dez dias após a solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

4 – ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA UM ANO

	<u>DESCRIÇÃO DOS ITENS</u>	<u>Unidade</u>	<u>MINIMO</u>	<u>MAXIMO</u>	<u>MEDIO</u>
1	Alfinete Nº 28 - Arame niquelado, cx c/ 50gr	cx	4	20	5,02
2	Alfinete para mapas Nº 05 - estojo c/ 50 (vermelho, preto, azul, verde, amarelo e branco)	cx	4	24	4,52
3	Apontador de uma boca (simples) Composição: Termoplástica e lâminas de aço carbono)	Unidade	50	500	0,52
4	blocos auto adesivos - anote cole	Unidade	10	50	3,75
5	blocos auto adesivos marcadores de texto 4 cores	Unidade	10	50	2,68
6	Borracha branca (cx c/ 40) Nº 40	cx	10	50	18,43
7	Brilho cola cores variadas - cx c/ 6 unid de 25g	cx	10	50	12,17
8	Caderno de caligrafia	Unidade	50	300	1,57
9	Caderno de desenho grande com 48fl Cartografia - 200X270mm)	Unidade	150	600	4,98
10	Caderno grande 96 fls 1 matéria formato 200 x 275 mm c/ espiral	Unidade	300	1500	5,91
11	Caderno pequeno de brochura pautado, de 140X202mm	Unidade	300	1500	1,55
12	Caderno Protocolo c/ 100 fls	Unidade	2	20	8,13
13	Caixa de Papelão para arquivo morto tamanho padrão	Unidade	100	400	2,03
14	Calculadora eletrônica Portátil 12 dígitos	Unidade	10	50	17,83
15	Caneta esferográfica , cor azul, escrita fina, esfera de tungstênio c/0,8mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx c/50 unid	cx	10	50	44,73
16	Caneta esferográfica , cor azul, escrita grossa, esfera de tungstênio c/1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx c/50 unid	cx	10	50	44,17
17	Caneta esferográfica , cor preta, escrita fina, esfera de tungstênio c/0,8mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx c/50 unid	Caixa	2	10	44,73
18	Caneta esferográfica , cor preta, escrita grossa, esfera de tungstênio c/1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Cx c/50 unid	Caixa	2	10	44,17
19	Caneta Hidrocor longa c/12 cores	Pacote	100	500	11,73
20	Caneta marca texto cores diversas caixa c/12 um	caixa	10	50	22,97
21	Caneta marcadora para quadro branco RECARREGÁVEL	Unidade	10	50	6,75
22	Caneta para grifar e marcar (marca texto) amarelo com no mínimo 12cm	Unidade	25	75	2,18
23	Caneta para grifar e marcar (marca texto) fluorescente com no mínimo 12 cm	Unidade	25	75	2,18
24	Caneta para grifar e marcar (marca texto) verde com no mínimo 12 cm	Unidade	25	75	2,18
25	Capa para encadernação A4 cristal	Unidade	30	150	0,58
26	Capa para encadernação A4 preta	Unidade	30	150	0,58
27	Cartolina amarela (65X50cm)	Unidade	60	300	0,95
28	Cartolina azul(65X50cm)	Unidade	60	300	0,95
29	Cartolina branca (65X50cm)	Unidade	60	300	0,95
30	Cartolina rosa (65X50cm)	Unidade	60	300	0,95
31	Cartolina verde(65X50cm)	Unidade	60	300	0,95
32	CDRW (regravável) 700mb	Unidade	100	500	2,30
33	Clips 1/0 cx c/ 100 unid. revestido por plástico, 7 cores sortidas aço epoxi	cx	5	25	5,24
34	Clips 2/0 cx c/ 500gr - Composição: arame galvanizado cx c/ 100 unid	cx	15	45	4,81
35	Clips 8/0 cx c/ 500gr - Composição: arame galvanizado cx c/ 100 unid	cx	10	30	8,38
36	Cola bastão 22 g, atóxica	Unidade	50	500	1,81
37	Cola branca, lavável, não tóxica peso líquido de 90gr	Unidade	50	500	2,00
38	Cola colorida cx c/ 06 cores c/ 25gramas p/ und.(azul, amarelo, preto, azul, verde e vermelho)	cx	30	150	6,71
39	Corretivo Líquido 18ml, base de água	Unidade	40	200	1,33
40	DVD regravável com envelope - 4,7mb	Unidade	20	100	2,80
41	Envelope amarelo ouro 250x180mm um	Unidade	300	1000	0,28
42	Envelope branco , dimensão 11,5x23	Unidade	50	250	0,10
43	Envelope branco , dimensão 32X23	Unidade	50	250	0,30
44	Envelope convite branco , dimensão 16x23	Unidade	50	250	0,24
45	Envelope pardo, dimensão 32X23	Unidade	50	500	0,93
46	Espiral para encadernação transparente 12 mm	Unidade	15	150	0,52
47	Espiral para encadernação transparente 9 mm	Unidade	15	150	0,48



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

48	Estilete Lamina Larga	Unidade	10	100	2,10
49	EVA , folhas de 42x49,4cm A2 lavável anatômico nas cores (azul roial, azul celeste, vermelho, verde pistache, verde bandeira, lilás, pele, marron, preto, rosa, amarelo e amarelo ouro, branco, laranja)	Unidade	200	1000	1,61
50	Fita adesiva dupla face transparente 12mmx30m	Rolo	20	100	0,52
51	Fita adesiva dupla face transparente 48mmx40m	Rolo	20	100	2,93
52	Folha A4 75g/m ² cx com 5000 folhas	cx	40	120	165,80
53	Folha adesiva tam. A4 cx c/ 100 unid.	pct	4	20	56,67
54	Folhas - A4 - 120g/m ² , 210X297mm pacote com 100	pct	10	30	12,66
55	Giz de cera (grande cx c/ 12) Composição: carga mineral inerte, pigmentos orgânicos especiais, cera	Unidade	200	1000	2,78
56	Giz Escolar branco (cx. c/ 60 cx de 50 und)	cx	20	80	107,00
57	Giz Escolar colorido (cx. c/ 60 cx de 50 und)	cx	10	40	145,00
58	Grampeador , corpo metálico, médio p/ até 15 folhas (grampo 26/6)	Unidade	10	30	18,65
59	Grampo 106/8 - prata galvanizado - cx c/ 260g	cx	3	15	9,97
60	Grampo 26/6 Fabricado com arame de aço revestido, grampo cobreado - Cx c/ 5.000 und.	cx	10	30	4,58
61	Lápis de cor grande (cx c/ 12) , tamanho grande, anatômico,não tóxico, lavável, para desenhar e pintar. (Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e madeira)	Unidade	200	800	5,53
62	Lápis de escrever, Nº 02, com revestimento de madeira, grafite preto, atóxico, (cx c/ 144)	cx	5	25	31,56
63	Livro Ata , com 50folhas , formato 206X300mm	Unidade	5	25	7,76
64	Marcador permanente para CD (cores variadas)	Unidade	10	50	4,37
65	Massa de modelar cx c/ 06 cores Composição: água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência	Unidade	100	400	2,47
66	Papel pardo acetinado (10kg) 60cm de largura	bobina	1	3	65,63
67	Pasta A/Z	Unidade	10	50	9,33
68	Pasta calálogo formato ofício com bolso e visor c/ 4 colchetes e 50 sacos na cor preta	Unidade	10	50	10,08
69	Pasta canaleta transparente	Unidade	50	250	2,20
70	Pasta em papelão plastificado, com aba e elástico, gramatura 280g/m ² , tamanho ofício , com ilhoses de meta. Cores: azul, vermelho, amarelo, rosa	Unidade	30	150	1,53
71	Pasta molha dedos	Unidade	5	25	2,37
72	Pasta New Line 32mm	Unidade	30	150	4,07
73	Pasta New Line Escolar 16 mm	Unidade	30	150	2,95
74	pen drive 8 gb	Unidade	4	20	22,10
75	Percevejos - cx. c/ 100 - Latonatos	cx	8	150	2,76
76	Pilha alcalina AA	pct	5	25	3,23
77	Pilha alcalina AAA	pct	5	25	3,71
78	Pincel Atômico Cor: azul	Unidade	10	50	2,95
79	Pincel Atômico Cor: preto	Unidade	10	50	2,95
80	Pincel Atômico Cor: verde	Unidade	10	50	2,95
81	Pincel Atômico Cor: vermelho	Unidade	10	50	2,95
82	Refil para cola quente fino	kg	1	4	14,77
83	Refil para cola quente grosso	kg	1	4	13,73
84	Régua acrílica de 30cm	Unidade	100	400	0,92
85	Saco plástico - grosso - para pastas pacote com 100 unidades	Unidade	6	30	22,67
86	Tesoura grande em aço inoxidável (7 1/2)	Unidade	5	25	7,47
87	Tesoura pequena 12,5 escolar , com lâmina em aço inox, pontas arredondadas, atóxico, com selo do INMETRO, espessura da lâmina 1,5mm	Unidade	200	1000	3,13
88	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2) laranja	Bobina	12	48	150,00
89	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) amarelo	Bobina	12	48	150,00
90	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) branco	Bobina	12	48	150,00
91	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) preto	bobina	12	48	150,00
92	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) rosa	Bobina	12	48	150,00
93	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) verde	Bobina	12	48	150,00
94	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) azul	Bobina	12	48	150,00
95	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) marrom	Bobina	12	48	150,00
96	TNT (1,40 X50 m)(45g/m2,) vermelho	Bobina	12	48	150,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 080/2017
ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 018/2017, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)
....., com sede a(endereço completo).....,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2017.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 080/2017
ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 018/2017, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor
(a), residente e domiciliada a
....., telefone, CPF
....., RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática
de quaisquer atos relacionados ao Edital 018/2017, Pregão Presencial, assim como os poderes específicos
para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2017.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 080/2017

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 018/2017, Pregão Presencial)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3000, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 029/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 080/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em ____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 080/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Comissão de Licitações

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Administração. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.1.2 Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificado do INMETRO.

5.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

5.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplimentos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código

Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da _____

11 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Chuvisca/RS, dede

Testemunha

Prefeito Municipal